



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAL MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN, a serem executados de forma paralela, complementar e não excludente, conforme a demanda da Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paraú/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CREDENCIADOS	VALOR ESTIMATIVO POR PESSOA	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços técnicos profissionais de Manicure ou Pedicure	10	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$ 1.000,00
02	Serviços técnicos profissionais de Cabeleireiro ou barbeiro	10	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$: 1.000,00
03	Serviços técnicos profissionais de Depilador	5	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$ 500,00

1.2 Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no PROJETO BÁSICO.

1.3 Os quantitativos foram estimados com base na realidade local do município e da população que poderá ser atendida durante toda a ação social.

1.4 ITEM 01: Especificações: É responsável pelos cuidados estéticos e de higiene das mãos



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

e unhas. Cortar, lixar e modelar as unhas; Remover cutículas com segurança; Limpar e preparar as unhas para esmaltação; Aplicar base, fortalecedores e finalizadores; Hidratação das mãos e cutículas Polimento das unhas; Esterilizar e organizar materiais de trabalho; Manter o ambiente limpo e adequado às normas sanitárias; Utilizar materiais descartáveis quando necessário; Indicar cuidados com unhas e mãos; Sugerir cores, estilos e tratamentos.

1.5 ITEM 02: Especificações: É responsável pelos cuidados estéticos, higiene e transformação visual. Cortar cabelos com o estilo desejado; Modelar e finalizar penteados; Escovar, pranchar e cachear; Luzes, mechas e tonalização; Alisamentos e relaxamentos; Desenhos e riscos no cabelo; Hidratação, nutrição e reconstrução; barba cortes tradicionais e modernos; Degradê (fade) e acabamento na máquina ou tesoura; Fazer o contorno e acabamento.

1.6 ITEM 03: É responsável pela prestação de atendimento profissional voltado à remoção de pelos corporais por meio de técnicas adequadas e seguras, utilizando cera quente ou fria ou outro método compatível com as normas sanitárias vigentes, durante o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2026. O profissional credenciado será responsável pela higienização prévia da área a ser atendida, aplicação correta do método de depilação escolhido, remoção adequada dos resíduos, cuidados pós-procedimento, bem como pela utilização de materiais descartáveis quando exigido e pela esterilização dos instrumentos reutilizáveis, garantindo condições de segurança, assepsia e conforto às participantes.

1.7 Estimativo de atendimento para todos os itens em horas: 6 (seis) horas.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Parau

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Parau/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

2.1 A execução dos serviços será realizada no dia 06 de Março de 2026, das 08h as 14h, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Parau/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da contratação de serviços especializados de cuidados pessoais e estética, para atender ao evento do Dia Internacional da Mulher, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando, que a iniciativa busca proporcionar momento de acolhimento, valorização e fortalecimento da autoestima das mulheres parauenses, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, alinhando-se às diretrizes da política municipal de assistência social e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e promoção do bem-estar social.

3.2 Considerando, que a realização do evento no dia 06 de março, com duração estimada de 06 (seis) horas, demandará a disponibilização de serviços especializados voltados ao cuidado pessoal e estética, como forma de materializar os objetivos institucionais da ação.

3.3 Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados para execução dos serviços pretendidos e trata-se de atividade específica e temporária, não configurando demanda contínua e que a Administração Pública deve assegurar que o evento ocorra sem prejuízo à sua finalidade social;

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O credenciamento terá vigência limitada ao período necessário à execução das ações sociais relacionadas ao Dia Internacional da Mulher, **não se caracterizando como serviço continuado.**

5. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAL MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

5.1 Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em valores de mercado, realizada a partir da análise de preços praticados por profissionais locais. Embora que no mercado local os serviços sejam cobrados por cliente atendido, a administração entende que essa dinâmica se torna inviável, e por se tratar de ação social, os pagamentos serão feitos em valor fixo por credenciado.

5.2 Ressalta-se que, no modelo de credenciamento, não há disputa por menor preço, sendo a contratação condicionada à aceitação prévia dos valores referenciais pelos credenciados, bem como à efetiva necessidade da Administração, não havendo garantia de contratação mínima ou exclusividade.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO FÍSICA:

6.1.1 Documento de identificação pessoal (RG/CPF);

6.1.2 Comprovante de Residência;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Declaração de Capacidade Técnica do próprio credenciado, compatível com os serviços a serem executados e proposto.

6.3.2 Declaração de disponibilidade para execução do serviço no dia e horário do evento, inclusive finais de semana e períodos noturnos.

6.3.3 Os itens referentes a qualificação profissional são comprovados para participação dos credenciados nos itens 1, 2 e 3.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Endereço: Rua: Capitaol Manoel Martins, 84 - Centro - Paraú/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente profissional, envolvendo atividades de execução técnica profissional, necessários à adequada execução dos serviços.

8.2 A presente contratação fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem limitação quantitativa,



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 02 (dois) dias** do atesto provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.1.5 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda efetiva da Administração/Assistência Social, de forma não excludente, podendo mais de um credenciado atuar simultaneamente mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, respeitando os valores referenciais máximos previamente definidos.

9.1.6 Não haverá disputa por menor preço, tampouco garantia de exclusividade ou volume mínimo de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste PROJETO BÁSICO. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste PROJETO BÁSICO;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;

11.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo,



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, com matrícula ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA INDICAÇÃO DA DESPESA

16.1 A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito	
Ação	Fonte
Projeto Atividade: 04.122.0003.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Natureza da despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

PARAU/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social